

MUNICÍPIO DE BARIRI

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARIRI, E O CENTRO DE PROMOÇÃO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES DE BARIRI.

O **MUNICÍPIO DE BARIRI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.181.376/0001-40, com sede na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 – Centro, doravante denominada **Administração Pública**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Abelardo Maurício Martins Simões Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 33.482.483-SSP-SP e do CPF nº 347.263.468-57, e o **CENTRO DE PROMOÇÃO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES DE BARIRI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.162.673/0001-49, com sede na Rua Francisco Munhoz Cegarra, 241 no Município de Bariri/SP, doravante denominado **OSC**, neste ato representado por seu Presidente, José Ismael Paiola, brasileiro, portador do RG nº 11.209.046-SSP-SP, CPF nº 020.378.198-89,

Considerando informação feita pela Administração Municipal, através do Ofício nº 102/2022 GP, onde é disponibilizado aditivo no valor;

RESOLVEM aditar o Termo de Colaboração nº 02/2022 conforme Processo Administrativo nº 71029/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal 5.146 de 15 de Outubro de 2018, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem como objeto a alteração do prazo de vigência e demais alterações necessárias, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo, acordados no Termo de Colaboração nº 02/2022, tendo como objeto “prestar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.”

Subcláusula Única : Fica aditado o valor de R\$ 3.159,08 (três mil cento e cinquenta e nove reais e oito centavos, do presente termo de Colaboração com vigência em até 31 de dezembro de 2022, proveniente de superávit financeiro do duodécimo da Câmara Municipal de Bariri.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração nº 02/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este, ou outro, instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Aditamento fica condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Município.

Bariri, 13 de Abril de 2022

Município de Bariri

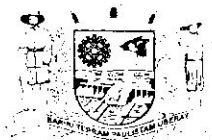
Abelardo Maurício Martins Simões Filho
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Marcelo Eduardo Lenharo
CPF: 423.157.958-00

Organização da Sociedade Civil
José Ismael Paiola
Presidente – Centro de Promoção

Natália Regiane Sisto
CPF: 416.656.628-83



MUNICÍPIO DE BARIRI

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO PÚBLICO: Município de Bariri

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Centro de Promoção da Paróquia Nossa Senhora das Dores de Bariri.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 02/2022

OBJETO: Atender crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social ou violação de direitos.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 3.159,08

EXERCÍCIO: 2.022

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bariri, 13 de abril de 2.022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Abelardo Mauricio Martins Simões Filho

Cargo: Prefeito

CPF: 347.263.468-57

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Ismael José Paiola

Cargo: Presidente

CPF: 020.378.198-89

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Abelardo Mauricio Martins Simões Filho

Cargo: Prefeito

CPF: 347.263.468-57

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Ismael José Paiola

Cargo: Presidente

CPF: 020.378.198-89

Assinatura: _____